

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**PORTARIA Nº. 012/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

*“Dispõe sobre Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências.”*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade da instalação da Casa do Empreendedor, com estrutura adequada ao atendimento das demandas da população e dos servidores, garantindo acessibilidade, localização estratégica e infraestrutura apropriada;

**CONSIDERANDO** que, conforme o artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, é inexigível a licitação quando inviável a competição, como na hipótese de locação de imóvel com características específicas de localização e instalações;

**CONSIDERANDO** que não há, no acervo patrimonial do Município, imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam às necessidades técnicas e operacionais da Secretaria;

**CONSIDERANDO** os elementos constantes do Processo Administrativo nº 2026032423001 e 2026008156.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – É inexigível o procedimento licitatório para contratação de locação de imóvel de propriedade do Sr. MOACIR RODRIGUES DE BRITO, inscrito no CPF nº 354.507.201-06, no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais.), destinado à instalação e funcionamento da Casa do Empreendedor, neste Município de Gurupi – TO.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 28 de março de 2026.

**Art. 3º** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

Wilson de Souza  
Félix de Ataíde

Assinado de forma digital por  
Wilson de Souza Félix de Ataíde  
Dados: 2026.04.22 10:36:32 -03'00'

**WILSON DE SOUZA FELIX DE ATAÍDE**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 1494/2024

**PORTARIA Nº. 04, DE 22 DE ABRIL DE 2026.***"Alteração de Fiscal de processo".*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

**RESOLVE:**

I – Designar a Servidora **Marta Jane Vieira Da Silva**, para responder por toda a Gestão e Fiscalização do processo nº 2021011205 (Credenciamento de empresas para prestação de serviço funerários (fornecimento de urnas, preparação de corpo e traslado) para atendimento de famílias carentes, incluindo formolização, bem como atestar as notas fiscais. em substituição a servidora **Rayssa Rodrigues Segurado Noletto Cavalcante**, ficando assim, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 23 de março de 2026.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Assistência Social, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

JOSÉ DARCY FONSECA DOS SANTOS  
Secretário de Assistência Social  
Decreto nº 1281/2025

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 121/2026**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, estabelecida na cidade de Gurupi-TO, à Rua 14 de Novembro nº 1500, esquina com Av. Maranhão, Setor Central, inscrita no CNPJ sob o nº 14.764.485/0001-02.

A Prefeitura Municipal de Gurupi -TO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, publica a retificação no contrato nº121/2026 do dia 15 de Abril de 2026 quarta -feira nome no diario nº1464 pág.22, A RETIFICAÇÃO SE- DA NO NOME DO CONTRATO.

**ONDE-SE LÊ**

**CONTRATADO: VÂNIA COSTA PEREIRA**, inscrito no CPF: nº.854. XXX. XXX-72 OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária do servidor, no cargo assistente administrativo, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, com lotação. 9.880- BL PSEAC PROT. SOC. ESP. ALTA COMPLEXIDADE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Celebra o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fulcro no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, qual seja, admissão de profissionais para atender programas ce-

lebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada parcial

**Lê-SE**

**CONTRATADO: VÂNIA COSTA PEREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF: nº.854. XXX. XXX-72 OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária do servidor, no cargo assistente administrativo, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, com lotação. 9.880- BL PSEAC PROT. SOC. ESP. ALTA COMPLEXIDADE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Celebra o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fulcro no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada parcial

JOSE DARCY FONSECA DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto Nº 1281/2025

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico****PORTARIA Nº. 012/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.***"Dispõe sobre Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências."*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO **DO MUNICÍPIO DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade da instalação da Casa do Empreendedor, com estrutura adequada ao atendimento das demandas da população e dos servidores, garantindo acessibilidade, localização estratégica e infraestrutura apropriada;

**CONSIDERANDO** que, conforme o artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, é inexigível a licitação quando inviável a competição, como na hipótese de locação de imóvel com características específicas de localização e instalações;

**CONSIDERANDO** que não há, no acervo patrimonial do Município, imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam às necessidades técnicas e operacionais da Secretaria;

**CONSIDERANDO** os elementos constantes do Processo Administrativo nº 2026032423001 e 2026008156.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – É inexigível o procedimento licitatório para contratação de locação de imóvel de propriedade do Sr. MOACIR RODRIGUES DE BRITO, inscrito no CPF nº 354.507.201-06, no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais.), destinado à instalação e

funcionamento da Casa do Empreendedor, neste Município de Gurupi – TO.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 28 de março de 2026.

**Art. 3º** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

WILSON DE SOUZA FELIX DE ATAÍDE  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Decreto nº 1494/2024

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

### EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 129/2026– DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **ELIANA MARTINELLI BRANDÃO**, inscrito sob o número do CPF: \*\*\*.401.471-\*\* domiciliado na SHIN QI 07, CONJ 04, Casa: 09, Bairro Lago Norte em Brasília-DF, na data de 12/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Autuação nº 035648 referente ao imóvel situado na Rua B, Quadra:17, Lote:08, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas da Notificação nº 035607, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 1439 de 09 de Março de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 22 de Abril de 2026.

**LEONARDO LOPES MARTINS**  
Diretor de Postura e Edificações  
Portaria nº 001/2026

### EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 130/2026– DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **LUCIANA URZEDO BRITO SBROGLIA**, inscrito sob o número do CPF: \*\*\*.938.361-\*\* domiciliado na Avenida 05, Quadra: 07, Lote: 03, Nº. 306, Bairro Jardim Tocantins em Gurupi-TO, na data de 17/03/2026 em Gurupi- TO foi lavrada a Autuação nº 035646 referente ao imóvel situado na Rua 02, Quadra:17, Lote:05, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas da Notificação nº 035610, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 1439 de 09 de Março de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 22 de Abril de 2026.

**LEONARDO LOPES MARTINS**  
Diretor de Postura e Edificações  
Portaria nº 001/2026

### EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 131/2026– DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **LUCIANA URZEDO BRITO SBROGLIA**, inscrito sob o número do CPF: \*\*\*.938.361-\*\* domiciliado na Avenida 05, Quadra: 07, Lote: 03, Nº. 306, Bairro Jardim Tocantins em Gurupi-TO, na data de 12/03/2026 em Gurupi- TO foi lavrada a Autuação nº 035645 referente ao imóvel situado na Rua A, Quadra:17, Lote:06, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas da Notificação nº 035611, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 1439 de 09 de Março de 2026. Os